



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**DECISÃO**

**Pregão Presencial nº 23/2020**  
**Processo Administrativo nº 82925/2020**

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba/GO, nomeada pelo Decreto nº 96, de 18 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legal e:

**a)** Considerando a documentação exigida no Edital dos autos do Pregão Presencial nº 23/2020, em seu item 11, subitem 11.2, inciso I, qual seja: *“Laudos de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;”*

**b)** Considerando o Ofício Circular nº 08, de 16 de março de 2020 e Ofício Circular nº 09, de 16 de março de 2020, do Departamento Estadual de Transito – DETRAN/GO, informando o cancelamento das Vistorias referentes ao Transporte Escolar Público, e orientando aos órgãos fiscalizadores a aceitarem laudos e selos realizadas no último semestre de 2019.

Decide por aceitar os Laudos de Vistoria realizados no último semestre de 2019 para cumprimento do Edital em seu item 11, subitem 11.2, inciso I, dos autos do Pregão Presencial nº 23/2020.

Em anexo Ofício Circular nº 08, de 16 de março de 2020 e Ofício Circular nº 09, de 16 de março de 2020, do Departamento Estadual de Transito – DETRAN/GO.

Sem mais.

Publique-se.

Piracanjuba/GO, aos 28 dias do mês de outubro de 2020

  
**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial

Departamento  
Estadual de  
TrânsitoESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Ofício Circular nº 8/2020 - DETRAN

GOIANIA, 16 de março de 2020.

As Promotorias de Justiça, Prefeituras e aos Chefes de Transporte.

Assunto: Cancelamento das vistorias do Transporte Escolar 1º Semestre 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que as vistorias dos veículos que realizam o Transporte Escolar Público no Estado de Goiás, agendadas para o 1º Semestre de 2020, estão CANCELADAS em razão das medidas determinadas pelo Governo do Estado para o enfrentamento da pandemia relacionada à doença Covid-19.

Esclarecemos que os órgãos de fiscalização serão orientados a aceitarem os laudos e selos referentes às vistorias realizadas no último semestre de 2019.

Atenciosamente,

Daniel Freire Rezende – Major QOPM  
Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE REZENDE, Gerente**, em 16/03/2020, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012112029** e o código CRC **AAA7FD42**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

17/03/2020

SEI/GOVERNADORIA - 000012112029 - Ofício Circular

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP  
74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (62)3272-8323



Referência: Processo nº 202000025023292



SEI 000012112029

Departamento  
Estadual de  
TrânsitoESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Ofício Circular nº 9/2020 - DETRAN

GOIANIA, 16 de março de 2020.

Aos Órgãos Fiscalizadores de Trânsito

Assunto: Cancelamento das vistorias do Transporte Escolar 1º Semestre 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que as vistorias dos veículos que realizam o Transporte Escolar Público no Estado de Goiás, agendadas para o 1º Semestre de 2020, estão CANCELADAS em razão das medidas determinadas pelo Governo do Estado para o enfrentamento da pandemia relacionada à doença Covid-19, diante do que, solicitamos aos órgãos e entidades fiscalizadoras que, não havendo outras infrações, aceitem os laudos e selos referentes às vistorias realizadas no último semestre de 2019.

Atenciosamente,

Daniel Freire Rezende – Major QOPM  
Gerente de Fiscalização e Aplicação de Penalidades

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FREIRE REZENDE, Gerente**, em 16/03/2020, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012115397** e o código CRC **DBDC6073**.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES  
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP  
74425-901 - GOIANIA - GO - S/C (62)3272-8323

